



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº .2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº2333/2002

“Revoga Leis Municipais que menciona, define vinculação ao RGPS e contém outras providências”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam revogadas as Leis Municipais 2.270/2001 e 2.272/2001.

Art. 2º) Permaneceram vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, todos os servidores municipais da administração direta e indireta, independente do vínculo jurídico existente e da função ou cargo que ocupam.

Art. 3º) Fica revogado o art. 52, seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 1.682/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 18 de junho de 2002.


Mário Assad
Prefeito Municipal